



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE SUPRESSÃO DO CONTRATO CM Nº 01/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM), PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DE FORMA PARCELADA, INDIVIDUALIZADA E CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4348/2016
CONTRATO C.M. N.º 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01 - 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, n.º 600, bairro Centro, em São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **LEANDRINI AUTO POSTO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 59.316.547/0001-43, sediada à Rua Ingá nº 28, Bairro Osvaldo Cruz, na cidade de São Caetano do Sul/SP, neste ato representada por **ROBERTO LEANDRINI JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.298.492-5/SSP/SP, e inscrito no CPF (MF) nº 034.079.418-62, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Manuel da Silva, nº 50, bairro Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. n.º 4348/2016, Pregão nº 01/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e de supressão do Contrato nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), de acordo com a legislação e normas vigentes da ANP – Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e demais órgãos reguladores, para atendimento da frota oficial que passou de 23 (vinte e três) veículos para 13 (treze) veículos conforme Resolução nº 1026 e Decreto nº 11.127 de 17 de abril de 2017, e o consumo passa a ser no limite de 160 litros/mês/veículos, totalizando, no máximo 2.080 litros/mês/frota e 24.960 litros/anual/total de combustível, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta Casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 02 de fevereiro de 2018 e término em 01 de fevereiro de 2019.**



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Pelo fornecimento de combustível, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estimados conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01/2017, da seguinte forma: preço por litro R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **VALOR MENSAL ESTIMADO** de R\$ 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais), e **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de R\$ 94.848,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), pelo período de mais 12 (doze) meses.

3.2 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

3.3 O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente que modifique o interesse da administração pública sem ônus para quaisquer dos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços deste termo aditivo de prorrogação de contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 29 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

LEANDRINI AUTO POSTO LTDA.
ROBERTO LEANDRINI JUNIOR

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG 46.334.243-4